

Acórdão do Tribunal Geral de 25 de setembro de 2014 — Grazyte/Comissão**(Processo T-86/13) ⁽¹⁾****[«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função Pública — Agentes temporários — Remuneração — Subsídio de expatriação — Requisito previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do anexo VII do Estatuto — Período decenal de referência — Exercício de funções numa organização internacional»]**

(2014/C 395/52)

Língua do processo: italiano

Partes*Recorrente:* Diana Grazyte (Utena, Lituânia) (Representantes: R. Guarino, advogado)*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (Representantes: inicialmente V. Joris, depois J. Currall e G. Gattinara, agentes, assistidos por A. Dal Ferro, advogado)**Objeto**

Recurso de anulação do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção), de 5 de dezembro de 2012, Grazyte/Comissão (F-76/11 RecFP, EU:F:2012:173).

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao acórdão*
- 2) *Diana Grazyte suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Comissão Europeia no âmbito da presente instância.*

⁽¹⁾ JO C 101 de 6.4.2013.

Acórdão do Tribunal Geral de 26 de setembro de 2014 — B&S Europe/Comissão**(Processo T-222/13) ⁽¹⁾****(«Contratos públicos de serviços — Procedimento de concurso — Serviços a curto prazo no interesse exclusivo de países terceiros que beneficiam do auxílio externo da União — Rejeição da candidatura — Critérios de seleção — Contratos divididos em lotes — Projeto de referência — Dever de fundamentação — Princípio da boa administração — Confiança legítima — Princípio da imparcialidade — Princípio do contraditório»)**

(2014/C 395/53)

Língua do processo: francês

Partes*Recorrente:* Business and Strategies in Europe (B&S Europe) SA (Bruxelas, Bélgica) (representantes: L. Bihain e S. Pâques, advogados)*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente, A. Bordes e R. Tricot, seguidamente, R. Tricot, agentes, assistidos por A.-M. Vandromme e J. Stuyck, advogados)**Objeto**

Pedido de anulação da Decisão da Comissão, constante das suas cartas de 15 de fevereiro e 2 de abril de 2013, que comunicam à recorrente que não faz parte da lista dos candidatos chamados a participar no concurso limitado relativo ao lote 7 do contrato-quadro múltiplo para prestação de serviços a curto prazo exclusivamente a favor de países terceiros que beneficiam do auxílio externo da União Europeia (JO 2012/S 105-174077).